

## TERMO DE AUDIÊNCIA

**AUTOS:** 48858-2014-013-09-00-6  
**AUTOR:** Sinpes Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana  
**RÉU:** Assoc Educ das Igrejas Ev Assembl de Deus No Est do Par

*Em 23 de junho de 2015, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR, sob a direção da Exmo. Juíza Dr. FLÁVIA DANIELE GOMES, realiza-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 10h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o preposto do autor, Sr. Ana Clara Vieira. Presente o procurador, Dr. Danielle Silveira Tavares, OAB nº 50596/PR.

Presente o preposto do réu, Sr. Roseld de Souza Gevezier. Presente o procurador, Dr. Marcus Vinicius Maganhotte, OAB nº 26199/PR.

As partes esclarecem que houve comprovação do pagamento dos salários dos meses de setembro a dezembro de 2014, bem como do 13º salário (requerimento de fls. 14).

Diante disso, permanece o requerimento de tutela, esclarecendo a parte autora que o que pretende é seja concedida a tutela para que o Juízo controle a tempestividade dos salários vincendos, ou seja, para que a ré deposite em Juízo os salários dos substitutos.

Esclarece ainda a ré que no final de maio foram regularizados os pagamentos dos salários até abril de 2015, sendo que o salário de maio de 2015 ainda não foi completamente quitado.

Afirma ainda que está buscando alternativas no mercado para conseguir sanar essa dificuldade econômica decorrente da alta inadimplência e dos atrasos de repasse do Fies e Prouni, esclarecendo que até outubro deste ano acredita que alcançará a regularidade desses pagamentos.

Requer a parte autora a exibição dos comprovantes de pagamento realizados dos salários de 2015. Defiro o prazo de 30 dias, quando deverá comprovar inclusive o pagamento do salários de maio e junho, e o TRCT dos empregados que a ré alega não mais estarem no rol de substituídos. Após, vistas à parte autora por 30 dias, a partir de 27/07/2015, independente de nova intimação.

Retornem conclusos para deliberação quanto ao novo pedido de tutela.

Para que não fiquem fora de pauta e para viabilizar uma conciliação, em especial diante do que restou esclarecido pela ré, adia-se a presente audiência para 09/11/2015 às 10h50min, mantidas as cominações da ata anterior.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 11h06min.

Nada mais.